



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001 - 2020 INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR PARA LEVANTAR O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA REALIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 002/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 001/2020 QUE INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR PARA LEVANTAR O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA REALIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILDETE ALCÂNTARA ROCHA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

REVOGADA

- TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020 - LARANJEIRAS E A EMPRESA J. D. ENGENHARIA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SLSECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 001/ 2020**

Institui o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Otávio Mangabeira no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal Otávio Mangabeira no uso de suas atribuições que lhes confere a Portaria nº 055/2017, e CONSIDERANDO:

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 009/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia, decorrente do COVID-19;

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 32 de 10 de agosto de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

A Portaria nº 4/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sebastião Laranjeiras.

A Lei Municipal de nº 288 de 23 de agosto de 2010, que implantou a composição e competência dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras e o Regimento Unificado das Escolas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Escola Municipal Otávio Mangabeira de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º - O Comitê de Governança da Escola Municipal Otávio Mangabeira código INEP Nº 29254230 será composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente do Conselho Escolar (diretor ou representante);
- II- Um representante da coordenação pedagógica da unidade escolar, supervisor de ensino ou da orientação educacional;
- III- Um representante dos Professores;

Rua José Cândido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras – BA CEP:46.450-000, TELEFONE – (77) - 3668.2180
sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV- Um Representante do corpo administrativo, através dos servidores públicos municipais da escola em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário;

V- Um representante da comunidade; através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais;

VI- Um representante do corpo discente, através de aluno com idade acima de 12 anos;

§ 1º - Não havendo a representação do corpo discente solicitada no inciso VI, terá a representação de mais um representante da comunidade, através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais.

§ 2º - Este Comitê de Governança Escolar será Presidido pelo Diretor da Unidade Escolar ou seu representante.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Otávio Mangabeira do município de Sebastião Laranjeiras, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I - Situação da Matrícula;

II- Capacidade física das Unidades Escolares;

III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade (acesso à Internet);

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 4º - Caberá ainda ao Comitê de Governança da Escola Municipal Otávio Mangabeira de Sebastião Laranjeiras:

Rua José Cândido de Macedo, S/N - Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras - BA CEP:46.450-000. TELEFONE - (77) - 3668.2180
sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br





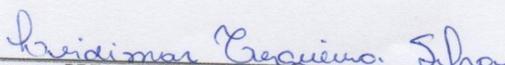
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

I - Elaborar normas orientadoras para intensificar ações de busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Diretoria da Escola Municipal Otávio Mangabeira de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 17 de agosto de 2020.


PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/DIRETOR
PORTARIA N.º 055/2017

LEIDIMAR CERQUEIRA SILVA

RG: MG 08311559-57

Portaria N.º 055/2017

Rua José Cândido de Macedo, S/N - Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras - BA CEP:46.450-000. TELEFONE - (77) - 3668.2180
sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SLSECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/ 2020

Institui o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Caminho do Saber no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal Caminho do Saber no uso de suas atribuições que lhes confere a Portaria nº 055/2017, e CONSIDERANDO:

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 009/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia, decorrente do COVID-19;

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 32 de 10 de agosto de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

A Portaria nº 4/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sebastião Laranjeiras.

A Lei Municipal de nº 288 de 23 de agosto de 2010, que implantou a composição e competência dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras e o Regimento Unificado das Escolas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Escola Municipal Caminho do Saber de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º - O Comitê de Governança da Escola Municipal Caminho do Saber código INEP Nº 29449251 será composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente do Conselho Escolar (diretor ou representante);
- II- Um representante da coordenação pedagógica da unidade escolar, supervisor de ensino ou da orientação educacional;
- III- Um representante dos Professores;

Rua José Cândido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras – BA CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) - 3668.2180
sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

IV- Um Representante do corpo administrativo, através dos servidores públicos municipais da escola em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário;

V- Um representante da comunidade; através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais;

VI- Um representante do corpo discente, através de aluno com idade acima de 12 anos;

§ 1º - Não havendo a representação do corpo discente solicitada no inciso VI, terá a representação de mais um representante da comunidade, através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais.

§ 2º - Este Comitê de Governança Escolar será Presidido pelo Diretor da Unidade Escolar ou seu representante.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Caminho do Saber do município de Sebastião Laranjeiras, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I - Situação da Matrícula;

II- Capacidade física das Unidades Escolares;

III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade (acesso à Internet);

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 4º - Caberá ainda ao Comitê de Governança da Escola Municipal Caminho do Saber de Sebastião Laranjeiras:

Rua José Cândido de Macedo, S/N - Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras - BA CEP:46.450-000. TELEFONE - (77) - 3668.2180
sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br





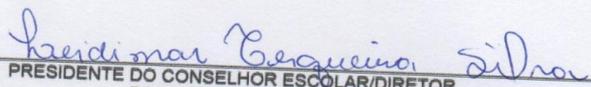
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

I - Elaborar normas orientadoras para intensificar ações de busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Diretoria da Escola Municipal Caminho do Saber de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 17 de agosto de 2020.


PRESIDENTE DO CONSELHOR ESCOLAR/DIRETOR
PORTARIA N.º 055/2017

LEIDIMAR CERQUEIRA SILVA

RG: MG 08311559-57

Portaria Nº 055/2017

Rua José Cândido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras – BA CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) - 3668.2180
sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª GILDETE ALCÂNTARA ROCHA
CNPJ – 03.801.218/0001-33
Rua das Oliveiras, 394 – centro – Sebastião Laranjeiras – BA.

**PORTARIA Nº 002 / 2020**

Altero a portaria nº 001/2020 que institui o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O (a) Diretor(a) da Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha no uso de suas atribuições que lhes confere a Portaria nº 048/2017, e CONSIDERANDO:

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 009/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia, decorrente do COVID-19;

O Decreto do Poder Executivo Municipal nº 32 de 10 de agosto de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

A Portaria nº 4/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sebastião Laranjeiras.

A Lei Municipal de nº 288 de 23 de agosto de 2010, que implantou a composição e competência dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras e o Regimento Unificado das Escolas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º - O Comitê de Governança da Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha código INEP Nº 293739-30 será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente do Conselho Escolar (diretor ou representante): **Arlete Alves de Carvalho Lima**.

II- Um representante da coordenação pedagógica da unidade escolar, supervisor de ensino ou da orientação educacional; **Elaine Patrícia de Carvalho Pinto**.

III- Um representante dos Professores; **Valéria Fernandes da Silva Monção**.

IV- Um Representante do corpo administrativo, através dos servidores públicos municipais da escola em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário; **Lilian Lynne Teixeira Lima Souza**.

V- Um representante da comunidade; através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais; **Elineia Brito dos Santos Silva**.

VI- Um representante do corpo discente, através de aluno com idade acima de 12 anos; **Sandra de Souza Pinto Tunes**.

§ 1º - Não havendo a representação do corpo discente solicitada no inciso VI, terá a representação de mais um representante da comunidade, através dos pais de alunos ou de seus responsáveis legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª GILDETE ALCÂNTARA ROCHA
CNPJ – 03.801.218/0001-33
Rua das Oliveiras, 394 – centro – Sebastião Laranjeiras – BA.



§ 2º – Este Comitê de Governança Escolar será Presidido pelo Diretor da Unidade Escolar ou seu representante.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha do município de Sebastião Laranjeiras, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I – Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade (acesso à Internet);
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 4º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança da Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha de Sebastião Laranjeiras:

- I - Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 001/2020 datada de 17 de agosto de 2020, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Diretoria da Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 19 de agosto de 2020.


PRESIDENTE DO CONSELHOR ESCOLAR/DIRETOR
PORTARIA N.º 048/2017

ARIETE ALVES DE CARVALHO LIMA
RG: 06399737-10 SSP/BA
Portaria N.º 048/2017



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 001/2020, houve vários vícios formais e técnicos entre o edital e a plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), bem como o entendimento que as exigências editalícias ensejaram na restrição da competitividade.

Considerando ainda o recurso apresentado pela licitante na qual comprovou-se que a mesma ficara impedida de propor lances, face a erro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, cujo objeto é a formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de insumos, materiais, instrumentais e equipamentos de uso médico, hospitalar e laboratorial, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Registre-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 19 de Agosto de 2020.


Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**

Processo Administrativo Nº. 060/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na manutenção de quadra esportiva, canteiro de praça e construção de muros de fechamento em alvenaria em prédios públicos do Município de Sebastião Laranjeiras - BA, **ADJUDICA** em favor da empresa **J. D. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 22.467.368/0001-05, com sede na Rua João Martins de Souza, nº 162, Bairro São Domingos, Espinosa, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ 147.005,05 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais e cinco centavos)**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de Agosto de 2020.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS E A EMPRESA J. D. ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito na Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **J. D. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 22.467.368/0001-05**, com sede na Rua João Martins de Souza, nº 162, Bairro São Domingos, Espinosa, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Joarley Deyvid Dantas Porto**, portador da carteira profissional registrada sob o nº 187059/LP emitida pelo CREA-MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020** e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na manutenção de quadra esportiva, canteiro de praça e construção de muros de fechamento em alvenaria em prédios públicos do Município de Sebastião Laranjeiras - BA, sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL**, conforme Especificações e demais termos do **Edital da Tomada de Preços nº. 003/2020** e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) **Edital de Tomada de Preços nº. 003/2020** e seus ANEXOS;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste contrato administrativo será até **31 de Dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, objetivando resguardar o pagamento das últimas medições, considerando que as obras deverão ser concluídas no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviços.

Parágrafo Único: Este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, em observância ao interesse público e por acordo entre as partes em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 147.005,05 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais e cinco centavos)**, que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

Parágrafo Segundo - A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço junto ao CREA-BAHIA, bem como documentos que comprovem que a obra foi inscrita ao INSS. As demais faturas só serão pagas acompanhadas de prova de regularidade perante o fisco federal, trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao término de cada etapa constante do cronograma aprovado, deverá a CONTRATADA requerer à CONTRATANTE a medição dos serviços e o pagamento do valor pactuado, através da emissão da respectiva nota fiscal, cujo pagamento se dará, após a aprovação da nota fiscal pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - As medições dos serviços serão de acordo com os critérios de serviços da CONTRATANTE e realizadas até o último dia útil do mês.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura devidamente discriminada, acompanhada da comprovação documental do pagamento de salários, encargos sociais e previdenciários, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) As quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título, que ultrapassem o valor da garantia prestada;
- b) O valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- c) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d) O valor dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ações da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e não acatará para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestadamente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$ 147.005,05 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais e cinco centavos), e a despesa correrá à conta da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sob a seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 1456 - Construção e Ampliação de Obras e Urbanismo/Construção de Praças e Jardins

Projeto Atividade: 2454 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1527 – Construção e Ampliação de Unid. da Saúde

Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Em garantia da boa e fiel execução contratual a **CONTRATANTE** prestará garantia, até a assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8666/93, garantia esta que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços, descontados valores porventura utilizados para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou a terceiros.

Parágrafo Único - A garantia com prazo de validade determinado deverá contemplar, expressamente, o prazo de execução deste Contrato, acrescido do prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.
- g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.
- k) registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da Emissão da 1ª fatura, acompanhado do comprovante de registro da obra no INSS.
- l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- m) apresentar, mensalmente, a comprovação de regularidade perante a Receita Federal, Tributos Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuado por representante ou preposto designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O "Recebimento Definitivo" não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº. 003/2020**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 19 de Agosto de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
 Prefeito
CONTRATANTE

J. D. ENGENHARIA LTDA
 CNPJ 22.467.368/0001-05
 Joarley Deyvid Dantas Porto
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

 CPF: _____

 CPF: _____





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

RESUMO DE INSTRUMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020

Resumo do Objetivo:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na manutenção de quadra esportiva, canteiro de praça e construção de muros de fechamento em alvenaria em prédios públicos do Município de Sebastião Laranjeiras - BA, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL , conforme Especificações e demais termos do Edital da Tomada de Preços nº. 003/2020 .
Modalidade:	Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Crédito da Despesa:	<p>Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25% Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Projeto Atividade: 1456 - Construção e Ampliação de Obras e Urbanismo/Construção de Praça Jardins Projeto Atividade: 2454 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações</p> <p>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 1527 – Construção e Ampliação de Unid. da Saúde Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações</p>
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 147.005,05 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais e cinco centavos)
Vigência do Contrato:	19 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
Data do Contrato:	19 de Agosto de 2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ nº. 13.982.616/0001-57
Contratado:	J. D. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.467.368/0001-05



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/826A-D965-1B88-A9CF-5DB9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 826A-D965-1B88-A9CF-5DB9



Hash do Documento

a0a2818cc27c80e48ff1fd0b72ce79bd1ec10772e269872fa29fb2d139adbe37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2020 16:24 UTC-03:00